



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 058/09

Projeto de Lei nº 062/09

Autoriza o Município de Votorantim a celebrar Convênio com a Associação Sorocabana de Árbitros - ASA e dá outras providências.

Lei nº.....de.....de.....de 2009.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Associação Sorocabana de Árbitros – ASA, organização da sociedade civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 45.718.806/0001-58, com sede na Rua Souza Moraes, nº 330, Vila Santana, Sorocaba – SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 2.º - O Convênio de que trata o artigo anterior terá como objeto o fornecimento pela conveniada de árbitros, assistentes de arbitragem, mesários, ou pessoal de atividade correlata, para jogos e eventos esportivos oficiais, promovidos pela Prefeitura Municipal de Votorantim nas suas diversas modalidades, conforme minuta de convênio constante do anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

Art. 3.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 11 de agosto de 2009.

**Pedro Nunes Filho
PRESIDENTE**

**Antonio dos Santos
1º SECRETÁRIO**

**Marcos Antonio Alves
2º SECRETÁRIO**



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA

CONVÊNIO Nº/09

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 31 de Marco, nº 327, Votorantim-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.051/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do RG. nº _____, CPF. nº _____, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE ÁRBITROS - ASA**, organização da sociedade civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ. sob nº 45.718.806/0001-58, com sede na Rua Souza Moraes, 330, Vila Santana, Sorocaba-SP, neste ato representada por seu presidente, Senhor(a) _____, _____, _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, bairro _____, _____-SP, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si justa e pactuada a mútua cooperação, nos termos do que dispõe a Lei nº _____ de ____ de _____ de _____, e Processo nº _____-PMV Interno, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente o fornecimento pela conveniada de árbitros, assistentes de arbitragem, mesários, ou pessoal de atividade correlata, para jogos e eventos esportivos oficiais, promovidos pela Prefeitura Municipal de Votorantim nas suas diversas modalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem obrigações da **CONVENIADA**:

Fornecer árbitros, assistentes de arbitragem, mesários, ou pessoal de atividade correlata, para jogos e eventos esportivos oficiais, promovidos pela Prefeitura Municipal de Votorantim nas suas diversas modalidades .

CLÁUSULA TERCEIRA

Para fazer face ao custeio das atividades a serem empreendidas pela **CONVENIADA** por força deste convênio, a mesma receberá da **PREFEITURA**, mensalmente, até o dia ____ de cada mês, a importância de R\$ _____, a título de auxílio-financeiro.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. A utilização do auxílio financeiro de que trata esta cláusula atenderá ao Plano de Aplicação e cronograma de desembolso constante do Anexo _____, que deste faz parte integrante.

§ 2º. Para o recebimento e movimentação dos recursos repassados por força desta cláusula a **CONVENIADA** deverá proceder à abertura de conta corrente em instituição bancária a ser indicada pela **PREFEITURA**, exclusivamente para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONVENIADA** se obriga a apresentar à **PREFEITURA**, prestação de contas dos recursos de que trata a cláusula anterior, até o término do prazo de vigência deste convênio, através de demonstrativos acompanhados dos comprovantes de despesas.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes da obrigação da **PREFEITURA** de que trata a Cláusula Terceira deste termo, onerará a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VERBA:

VALOR: R\$ _____

CLÁUSULA SEXTA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral das partes mediante notificação prévia com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, respeitando-se, todavia, o cumprimento de atividades inadiáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio terá a gestão e acompanhamento de sua execução sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer - SESPOL, que poderá se servir do auxílio de outros órgãos municipais se necessário.

CLÁUSULA OITAVA

O presente **CONVÊNIO** terá vigência de _____ meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado desde que haja acordo entre os partícipes, condicionado a renovação à existência de recursos orçamentários.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA

O presente Convênio poderá ser alterado obedecido às disposições legais e regulamentares vigentes e mediante Termos de Aditamento firmados entre os signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Votorantim-SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos pela **CONVENENTE**, através da Secretaria de Esportes e Lazer, com base no que dispõe a legislação Municipal, as disposições legais e princípios de direito público em geral e, subsidiariamente, no de direito privado.

E assim, por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Votorantim, dede 2009.

PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

DA CONVENENTE

DA CONVENIADA

NOME:
R.G.: Nº

NOME:
R.G.: Nº